



## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 123/2024

De 14 de março de 2024.

Dispõe sobre a correção monetária das tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos Preços Públicos dos serviços complementares prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, do município de Muriaé, Minas Gerais.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 6.502 de 2022, do município de Muriaé, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 047 de 2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o DEMSUR;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 003/2024<sup>1</sup>;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM em reunião realizada no dia 08 de março de 2024.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/notas-tecnicas/>



## RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMSUR de Muriaé, Minas Gerais, no percentual linear de 3,95%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 003 de 2024, e conforme anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a correção monetária dos valores dos Outros Preços Públicos dos serviços complementares prestados pelo DEMSUR de Muriaé no percentual linear de 3,95% e conforme valores dispostos na tabela no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Fazer constar a tabela de multas sobre infrações cometidas por usuários dos serviços, com correção monetária de 3,95% sobre os valores aplicados, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Fazer constar as tabelas de análise para aprovação e análise para alterações de projetos de água, esgoto e drenagem pluvial, com correção monetária de 3,95%, conforme disposto no Anexo IV.

Art. 5º Alterar os critérios de aplicação da Tarifa Social para os usuários dos serviços que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, segundo a Resolução de Regulação nº 010/2021, da entidade reguladora.

§ 1º Para fins de acesso aos benefícios da Tarifa Social Nível I, os seguintes critérios deverão ser observados conjuntamente:

I – a unidade usuária deverá ser cadastrada como residencial;

II - a família domiciliada na unidade usuária deverá estar inscrita no CadÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e alterações posteriores;

III - a renda mensal per capita da família domiciliada na unidade usuária não poderá exceder os limites estabelecidos para as condições de Extrema Pobreza e Pobreza do CadÚnico.

§ 2º Para fins de acesso aos benefícios da Tarifa Social Nível II, os seguintes critérios deverão ser observados conjuntamente:

I – a unidade usuária deverá ser cadastrada como residencial;

II - a família domiciliada na unidade usuária deverá estar inscrita no CadÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e alterações posteriores;

III - a renda mensal per capita da família domiciliada na unidade usuária não poderá exceder o limite meio salário-mínimo.



§ 3º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no CadÚnico.

Art. 6º Os reajustes previstos nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º deverão ser concedidos a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 14 de março de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral



**ANEXO I**

**Anexo Tarifário**

TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL			
Tarifa Mínima (Até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (Até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (Até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 10,42	R\$ 5,73	R\$ 17,15		R\$ 17,37	R\$ 9,55	R\$ 26,92		R\$ 34,75	R\$ 19,11	R\$ 53,86
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL II (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL (R\$/M³)		
0 - 10	1,0424			0 - 10	1,7373			0 - 10	3,4745		
11 - 15	1,1813			11 - 15	1,9689			11 - 15	3,9377		
16 - 20	5,7908			16 - 20	5,7908			16 - 20	5,7908		
21 - 30	7,1806			21 - 30	7,1806			21 - 30	7,1806		
31 - 40	9,0337			31 - 40	9,0337			31 - 40	9,0337		
41 - 60	10,6551			41 - 60	10,6551			41 - 60	10,6551		
60 - 80	12,0449			60 - 80	12,0449			60 - 80	12,0449		
81 - 100	13,4347			81 - 100	13,4347			81 - 100	13,4347		
>100	15,2877			>100	15,2877			>100	15,2877		



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE  
MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

TARIFA COMERCIAL				TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA PÚBLICA			
Tarifa Mínima (Até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (Até 40m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (Até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	<b>R\$ 34,75</b>	<b>R\$ 19,11</b>	R\$ 53,86		<b>R\$ 350,99</b>	<b>R\$ 193,04</b>	R\$ 544,03		<b>R\$ 34,75</b>	<b>R\$ 19,11</b>	R\$ 53,86
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA (R\$/M³)		
0 - 10	3,4745			0 - 40	8,7747			0 - 10	3,4745		
11 - 15	3,9377			41 - 75	8,7747			11 - 15	3,9377		
16 - 20	5,7908			76 - 100	8,7747			16 - 20	5,7908		
21 - 30	7,1806			101 - 200	9,7601			21 - 30	7,1806		
31 - 40	9,0337			> 200	9,7601			31 - 40	9,0337		
41 - 60	10,6551							41 - 60	10,6551		
60 - 80	12,0449							60 - 80	12,0449		
81 - 100	13,4347							81 - 100	13,4347		
>100	15,2877							>100	15,2877		
<b>OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 55% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.</b>											



## ANEXO II

### Dos Outros Preços Públicos

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Aferição de hidrômetro	32,91
2	Caminhão Pipa	198,80
3	Certidão negativa de débitos	23,20
4	emissão de 2ª via	3,31
5	Instalação de castelo 1/2" (sem fornecimento de material)	4,94
6	Instalação de cavalete 1" ( sem fornecimento de material)	12,35
7	Instalação de cavalete 1/2" ( sem fornecimento de material)	12,35
8	Instalação de cavalete 3/4" (sem fornecimento de material)	12,35
9	Instalação de eliminador/bloqueador de ar ( sem fornecimento de material)	44,24
10	Instalação de registro de gaveta 1 1/2" (sem fornecimento de material)	8,63
11	Instalação de registro de gaveta 3/4" (sem fornecimento de material)	8,63
12	Instalação de registro de gaveta 1" (sem fornecimento de material)	8,63
13	Instalação de registro de fluxo invertido 1/2" (sem fornecimento de material)	8,63
14	Instalação de válvula de retenção (sem fornecimento de material)	99,40
15	Ligação de água de 1 1/2"	1.015,78
16	Ligação de água de 1"	583,41
17	Ligação de água de 1/2"	277,81
18	Ligação de água de 3/4"	329,27
19	Ligação de esgoto de 4"	300,46
20	Ligação de esgoto de 6"	358,07
21	Ligação provisória	277,81
22	Ligação de drenagem pluvial (Rede condominial à rede principal)	**
23	Limpa fossa (*) (por hora - abrange desde a saída até o retorno à garagem)	232,53
24	Montagem de cavalete (torre) (sem fornecimento de material)	44,24
25	Mudança de ligação de esgoto 4"	111,12
26	Mudança de ligação de esgoto 6"	138,91
27	Mudança de padrão 1 1/2"	205,38
28	Mudança de padrão 1"	147,75
29	Mudança de padrão 1/2"	90,14
30	Mudança de padrão 3/4"	124,71
31	Reaviso de conta	2,79
32	Religação de corte	59,68
33	Religação de corte/ramal	154,33
34	Religação de corte/ mudança de padrão	149,81
35	Religação de ramal	94,66
36	Religação de supressão a pedido	48,58
37	Religação de supressão/ramal	143,24
38	Religação de esgoto	300,46

39	Padronização de cavalete 1 1/2" (padrão DEMSUR)	96,31
40	Padronização de cavalete 1" (padrão DEMSUR)	87,45
41	Padronização de cavalete 1/2" (padrão DEMSUR)	77,38
42	Padronização de cavalete 3/4" (padrão DEMSUR)	77,38
43	Substituição de hidrômetro 1 1/2" (incluso material)	804,64
44	Substituição de hidrômetro 1" (incluso material)	525,39
45	Substituição de hidrômetro 1/2" (incluso material)	153,85
46	Substituição de hidrômetro 3/4" (incluso material)	172,76
47	Vistoria de vazamento	33,14
48	Compensação para tratamento de esgoto ***	4,38

\* Para prestação de serviços limpa-fossa será cobrado deslocamento de R\$ 4,44 (quatro reais e setenta e quatro centavos), por quilômetro rodado.

\*\* De acordo com planilha elaborada pelo Setor Técnico com base na Tabela SINAP vigente, incluindo material, serviços e equipamentos.

### ANEXO III

#### Das Multas sobre infrações cometidas

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Atraso no pagamento da conta	2% do valor da conta + correção monetária
2	Notificação de débito/adensivo	14,76
3	Retirada abusiva, de hidrômetro, inversão ou danificação do mesmo: Hidrômetro de 1/2" Hidrômetro de 3/4" Hidrômetro de 1" Hidrômetro de 1 1/2"	Portaria 108/2018
4	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água	506,19
5	Derivação clandestina (*) (antes do hidrômetro)	Portaria 108/2018
6	Intervenção indébita do usuário nos ramais prediais de água /esgoto ou na rede distribuidora ou coletora e seus componentes	Portaria 108/2018
7	Violação corte tamponamento	Portaria 108/2018
8	Derivação de um para outro prédio (fornecimento de água a terceiros)	133,70
9	Impedimento de acesso de servidor do DEMSUR, ou agente por ela autorizado, ao padrão de ligação ou instalações prediais de água e esgoto	198,80
10	Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	321,59
11	Manobra de registro externo sem autorização do DEMSUR	Portaria 108/2018
12	Lançamento, na rede de esgoto, de líquidos residuais, que por suas características, exigem tratamento prévio.	Portaria 108/2018
13	Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto (telhados, pátios, etc.)	Portaria 108/2018
14	Desobediência às instruções do DEMSUR na execução de obras e serviços de água, esgoto e drenagem pluvial	333,29
15	Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento	211,96
16	Início de obra de instalação de água, esgoto ou drenagem pluvial em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DEMSUR	1.732,74



## ANEXO IV

### Análise para aprovação de projetos de água, esgoto e drenagem pluvial

Nº de lotes	Água	Esgoto	Drenagem Pluvial	Total
1 a 25 lotes	R\$ 461,94	R\$ 299,19	R\$ 299,19	R\$ 1.060,33
26 a 50 lotes	R\$ 921,92	R\$ 596,43	R\$ 596,43	R\$ 2.114,78
51 a 100 lotes	R\$ 1.477,45	R\$ 958,97	R\$ 958,97	R\$ 3.395,40
101 a 500 lotes	R\$ 1.477,45 + R\$ 5,78 por lote excedente a 101	R\$ 958,97 + R\$ 3,72 por lote excedente a 101	R\$ 958,97 + R\$ 3,72 por lote excedente a 101	R\$ 3.395,39 + R\$ 13,22 por lote excedente a 101
501 a 1000 lotes	R\$ 3.835,89 + R\$ 2,86 por lote excedente a 501	R\$ 2.493,91 + R\$ 1,86 por lote excedente a 501	R\$ 2.493,91 + R\$ 1,86 por lote excedente a 501	R\$ 8.823,70 + R\$ 6,58 por lote excedente a 501
Acima de 1000 lotes	R\$ 5.299,51 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$ 3.455,70 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$ 3.455,70 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$12.210,91 + R\$ 4,58 por lote excedente a 1000

### Análise para alterações de projetos aprovados de água, esgoto e drenagem pluvial

Nº de lotes	Água	Esgoto	Drenagem Pluvial	Total
1 a 100 lotes	R\$ 1.477,45	R\$ 958,97	R\$ 958,97	3.395,39
101 a 1000 lotes	R\$ 1477,45 + R\$ 2,86 por lote excedente a 101	R\$ 958,97 + R\$ 1,86 por lote excedente a 101	R\$ 958,97 + R\$ 1,86 por lote excedente a 101	R\$ 3.395,39 + R\$ 6,58 por lote excedente a 101
Acima de 1000 lotes	R\$ 4.621,38 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$ 2.118,69 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$ 2.118,69 + R\$ 1,53 por lote excedente a 1000	R\$ 8.858,76 + R\$ 4,58 por lote excedente a 1000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEC9-F3A3-2355-7E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.049.716-15) em 14/03/2024 13:45:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/EEC9-F3A3-2355-7E90>